PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28039/2026.**

1.2 **– REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.3 **– CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 **- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **A partir do dia 11/11/2026 até o dia 23/11/2026 às 23h59.**

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir das **9h30m** do dia **24/11/2026.**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL**: **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**

1.9 **– FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:
Endereço: Rua José Balbino da Silva, n° 142, Pontal, Paraty-RJ.
E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com
Telefone: (24) 98148-1835

1.10 **- LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitarem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO":** Serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, bem como aqueles cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, conforme disposto no item nº 10 deste edital. Não havendo licitantes nas condições mencionadas, serão classificados para a etapa aberta os autores das três menores propostas apresentadas.

2- DO OBJETO:

2.1 **-** O objeto da presente licitação constitui-se no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS, DESTINADAS AO**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ATENDIMENTO DE DEMANDAS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

2.2 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração a solicitar a aquisição dos produtos em sua totalidade.**

2.3 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Art. 40 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 033/2023, uma vez que há necessidade de contratações freqüentes e com entregas parceladas dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 – Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 – Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 – A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **https://www.paraty.rj.gov.br** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link **http://186.237.171.226:8079/comprasedital/**, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **É vedada a participação nesta licitação de empresa:**

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, "**a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira**";

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paraty, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, Ş 4º, da Lei nº 14.133/2021.

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do Pregão;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.2. Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.3. Deverá, ainda, ser anexada ao sistema, a proposta elaborada**,** conforme **modelo constante do ANEXO II**, podendo ser impressa e digitalizada ou por meios eletrônicos, devidamente assinada, carimbada e contendo o disposto a seguir:

a) Especificações detalhadas dos itens objeto

b) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

c) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

d) Prazo de entrega do objeto;

e) Valor unitário para o item;

f) Valor global da proposta em algarismo e por extenso;

g) Códigos GGREM;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

h) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

h.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.5. Não será admitida proposta contendo rasuras ou entrelinhas ou que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos medicamentos da tabela CMED e preço médio estimado constante no Termo de Referência, acrescidos dos respectivos encargos;

8.6. O licitante deverá observar obrigatoriamente os preços máximos de produtos para compras públicas (Lista CMED) e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Será utilizada a lista CMED de preços máximos de produtos por princípio ativo para compras públicas, desta forma, não será contratado pelo Município valores acima dos dispostos na referida tabela.

8.7. Juntamente com a proposta realinhada, a empresa, também, deverá apresentar cópia do registro regularização dos produtos devidamente válido na data do certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou declaração de isenção.

8.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM;

8.9. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

9. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

9.2. **Será adotado o modo de disputa ““FECHADO E ABERTO”**, onde serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo proponente;

10.3. Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6. Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.1. As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.1. No caso, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

11.2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4. A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

11.4.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS);**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea d deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Divida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER n° 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante realizou fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação, devendo constar a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como a descrição do objeto fornecido, de forma a demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º com base na Lei nº 9.782 de 20 de janeiro de 1999.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

b.1) Cópia da publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) da autorização de funcionamento para comercialização de produtos, expedida pela ANVISA dentro do prazo de validade.

c) Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, ou conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme disposto no Artigo 21 da Lei nº 5.991/73 e no Artigo 14 do Decreto nº 74.170/74, devidamente válida para o ano em exercício (alvará), não sendo aceito sob nenhuma hipótese qualquer protocolo.

d) Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF da empresa licitante com indicação do responsável técnico.

d.1) Comprovação de que o responsável técnico possue vínculo com a empresa licitante por meio de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

11.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, o ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE e o IE – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um).**

IE: é o Índice de Endividamento, correspondente ao quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≤ 1 (menor ou igual a um).**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.7.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.8) O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

b.8.1) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

. Publicados em Diário Oficial;
. Publicados em Jornal;
. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
. Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

11.4.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal **(Conforme Anexo V)**;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI)**.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Conforme Anexo IX).**

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

h) A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), garantindo a entrega do objeto em **15 (quinze)** dias, contados emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

12. DO RECURSO:

12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2. Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**,** conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após adjudicado e homologado o resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

13.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

14.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

15 – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O fornecimento dos medicamentos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Coordenadoria do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) - Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra através da Ordem de Fornecimento.

15.4. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

15.5. De no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

15.6. Os medicamentos fornecidos deverão ter prazo de garantia de **no mínimo 12 (doze) meses** de fabricação a contar da entrega.

15.7**.** Entrega dos medicamentos:

15.7.1. A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) no endereço Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial - Paraty/RJ CEP 23.970-000, de segunda a sexta das 10h às 16h.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

15.7.2. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

15.7.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

15.7.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização;

15.7.5**.** Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

15.7.6**.** O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

15.7.7. A Secretaria requisitante poderá requerer a entrega de uma só vez dos materiais, como poderá solicitar fracionado, devendo ser observado a data de entrega, assim como o quantitativo, sem qualquer ônus de frete e outros para a Administração.

15.7.8. Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentem vícios ou defeitos deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a PMP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento de notificação formal da Unidade Solicitante da PMP.

16 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1 **–** A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

16.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente ao fornecimento nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

16.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

16.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

16.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.2 – As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, observado, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização conduzido por comissão, nos termos do art. 158 da Le nº 14.133/2021.

17.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

17.4 - Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

17.5 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e, da aplicação da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.8 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.9 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança Central de

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Abastecimento Farmacêutico – CAFAR do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

18.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde;

18.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

18.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

18.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

18.6. A fatura deverá ser apresentada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR do Fundo Municipal de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

18.10**.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme Declaração nº 038/2026.

19 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

19.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

19.2 - De acordo a Lei n° 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

19.2.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

19.2.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.4 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

19.5 - Encontrando irregularidade ou caso os objetos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. O atraso injustificado na substituição sujeitará a contratada à suspensão do pagamento **restrita exclusivamente ao valor do item ou parcela pendente de regularização**, sem prejuízo da instauração de procedimento sumário para aplicação das sanções administrativas previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

19.7 - Será responsável pela gestão e fiscalização do contrato servidor designado por cada Secretaria solicitante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

19.8 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá integralmente, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, eficácia, autenticidade e conformidade do objeto fornecido, nos termos do artigo 140, §2º da Lei nº 14.133/2021.

19.9 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

19.10 - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

19.11 - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

19.12 - Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega no CAFAR, prazo de validade mínimo equivalente a **12 (doze) meses**, ou corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total contada da data de fabricação.

19.12.1 - Caso o lote entregue apresente validade inferior ao limite estabelecido, a aceitação ficará condicionada à autorização prévia da Coordenadoria do CAFAR e à apresentação de Termo de Compromisso de Troca por parte do fornecedor, sem ônus para o Município, caso o produto alcance o vencimento antes de sua dispensação.

19.13 - A Contratada responde pela qualidade, integridade da embalagem e manutenção da cadeia de frio de todos os medicamentos fornecidos durante todo o seu período de validade.

19.13.1 - As notificações relativas a desvios de qualidade, avarias no transporte ou descumprimento de especificações serão encaminhadas à Contratada por correio eletrônico ou notificação formal.

19.13.2 - A Contratada obriga-se a responder à notificação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a promover a substituição do quantitativo rejeitado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

20.1 **-** Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI)**, antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XII**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

20.2 **-** A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

20.2.1 **-** O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.3 **-** Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

20.4 **-** A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156, Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

20.5 **-** O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

20.6 **-** O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

20.7 **-** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.8 **-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

20.9 **-** A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

20.10 **-** A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

20.11 **-** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

20.12 **-** Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

20.13 **-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20.14 **-** O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

20.15 **-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.16 **-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.16.1 **-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

20.17 **-** Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

20.18 **-** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.19 **-** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

21 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

21.1 - A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 033/2023.

21.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 033/2023.

21.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

22.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, e, em especial:

22.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

22.1.2 **-** Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

22.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido à fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3 **-** O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

22.4 **-** A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

22.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

22.6 **-** O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

22.7 **-** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

22.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

22.9 **-** Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

22.10 **-** Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

22.11 **-** Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 22.1.1 e 22.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Le nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

22.12 **-** Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

22.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

23 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

23.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

23.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

23.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

24 - DA RESCISÃO:

24.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

25.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

26 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

26.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

26.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

26.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

27 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

27.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

27.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

27.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

28.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

28.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

28.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

28.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

28.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

29.1 **-** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo de credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.
ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 28039-2026

01. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de insulinas análogas**, destinadas ao atendimento de demandas decorrentes de processos judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende 06 (seis) itens, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos para cada item.

1.3. A adjudicação será realizada **por item**, considerando a divisibilidade do objeto e as características individualizadas dos medicamentos.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de insulinas análogas destinadas ao atendimento de demandas judiciais vigentes em face do Município de Paraty, garantindo a continuidade dos tratamentos dos pacientes contemplados pelas respectivas determinações.

2.2. Os medicamentos objeto desta contratação integraram anteriormente o Processo Administrativo nº 14842/2026, no qual os respectivos itens resultaram fracassados. Considerando que o insucesso da contratação anterior não afastou a necessidade que lhe deu origem, permanece necessária a adoção de providências para viabilizar o fornecimento das insulinas.

2.3. A ausência ou insuficiência no fornecimento desses medicamentos poderá ocasionar a interrupção dos tratamentos atendidos por determinação judicial, além de comprometer o cumprimento das decisões impostas ao Município.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos medicamentos durante o período previsto de 12 (doze) meses e a continuidade do atendimento das demandas judiciais existentes.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

03. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 28039/2026, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, os requisitos aplicáveis, os quantitativos estimados, as alternativas para atendimento da demanda e a solução considerada adequada.

3.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução definida consiste na aquisição de insulinas análogas, com fornecimento parcelado, destinadas ao atendimento das demandas judiciais vigentes, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, constituindo documento integrante do planejamento e fundamento para as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. Os medicamentos objeto da presente contratação deverão atender às especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, observados os requisitos necessários à sua adequada utilização e ao atendimento das demandas judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	INSULINA LANTUS – GLARGINA 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	594
02	INSULINA HUMALOG – LISPRO 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	264
03	INSULINA NOVORAPID – ASPARTE 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	238
04	INSULINA BASAGLAR – GLARGINA 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	62
05	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH – DEGLUDECA 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	30
06	INSULINA FIASP FLEXTOUCH – ASPARTE 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	27

4.2. Os medicamentos deverão corresponder às denominações, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações estabelecidas para cada item, devendo ser entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.3. Os medicamentos deverão possuir regularidade perante o órgão sanitário competente, conforme aplicável, admitida a comprovação de eventual hipótese de isenção quando legalmente prevista.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

4.4. Para cada medicamento deverá ser informada sua correspondente identificação na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos – CMED, mediante indicação do respectivo **código GGREM**, conforme solicitado pelo setor requisitante.

05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de insulinas análogas destinadas ao atendimento das demandas judiciais vigentes, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O fornecimento compreenderá os medicamentos especificados neste Termo de Referência, nas respectivas apresentações e quantitativos estimados, observadas as condições de conservação, acondicionamento, validade e regularidade sanitária aplicáveis.

5.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, visando assegurar o abastecimento necessário à continuidade dos tratamentos atendidos por determinação judicial.

5.4. A solução contempla o fornecimento dos medicamentos em condições adequadas para recebimento, armazenamento e dispensação pelo CAFAR, não sendo identificada a necessidade de adaptações estruturais ou de contratação de serviços acessórios indispensáveis à utilização do objeto.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o adequado atendimento da necessidade administrativa, o fornecimento deverá observar integralmente as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os medicamentos fornecidos deverão corresponder às denominações, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações especificadas para cada item, não sendo admitidos produtos em desacordo com as características estabelecidas.

6.3. Os medicamentos deverão possuir regularidade perante o órgão sanitário competente, conforme aplicável, devendo ser apresentada a documentação pertinente quando exigida pela Administração.

6.4. Deverá ser informada, para cada medicamento, a correspondente identificação na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mediante indicação do respectivo código GGREM.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

6.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, íntegros e em condições adequadas de conservação e acondicionamento, contendo as informações de lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.6. Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, ou corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total contada da data de fabricação.

6.6.1 - Caso o lote entregue apresente validade inferior ao limite estabelecido, a aceitação ficará condicionada à autorização prévia da Coordenadoria do CAFAR e à apresentação de Termo de Compromisso de Troca por parte do fornecedor, sem ônus para o Município, caso o produto alcance o vencimento antes de sua dispensação.

6.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e mediante solicitação, durante o período estabelecido para a contratação.

6.8. Os medicamentos que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem condições inadequadas de conservação, acondicionamento, integridade ou validade poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua substituição.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação emitida pelo setor competente, durante o período de vigência da contratação.

7.2. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Administração.

7.3. As entregas deverão ser realizadas na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR**, de **segunda a sexta-feira, das 10h às 16h**, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

7.4. No ato da entrega, os medicamentos serão conferidos quanto às especificações, quantidades, condições das embalagens, integridade dos produtos, identificação de lote, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, compatíveis com as características dos produtos, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o recebimento pela Administração.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou em condições inadequadas poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada responsável por sua substituição.

7.7. O recebimento dos medicamentos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

08. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação.

8.2. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

8.3. O recebimento dos medicamentos será realizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, que procederá à conferência das especificações, quantidades, condições das embalagens, integridade dos produtos, identificação de lote, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.4. Constatada qualquer desconformidade no fornecimento, a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências cabíveis e substituição dos produtos, quando necessária.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.

9.2. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e conservação dos medicamentos até sua efetiva entrega, preservando sua integridade e qualidade.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

9.3. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, devidamente identificados, íntegros e com as informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, observando o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

9.4. Manter, durante a execução da contratação, a regularidade dos medicamentos perante o órgão sanitário competente, conforme aplicável.

9.5. Fornecer, quando exigida pela Administração, a documentação necessária à comprovação da regularidade e das características dos medicamentos fornecidos.

9.6. Substituir os medicamentos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, inadequação das condições de conservação ou acondicionamento, comprometimento da integridade ou descumprimento dos requisitos de validade.

9.7. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para o fornecimento.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da execução do objeto e pelas providências necessárias à correção de irregularidades que lhe sejam imputáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Receber e conferir os medicamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

10.6. Recusar os medicamentos que não atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

10.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento regularmente executado e aceito, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual correspondente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, serão consideradas as quantidades de medicamentos efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a conferência e o aceite dos medicamentos pelo setor responsável.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder aos medicamentos e às quantidades efetivamente entregues, de acordo com a respectiva solicitação de fornecimento.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência nas quantidades ou qualquer circunstância que impeça o aceite do objeto, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização.

11.5. Não serão considerados, para fins de pagamento, medicamentos recusados em razão de desconformidade com as especificações ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, enquanto não houver a devida regularização.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada de forma parcelada, com **adjudicação por item**, considerando que o objeto é composto por medicamentos distintos, com diferentes princípios ativos, apresentações e quantitativos.

12.2. Será considerada a proposta apresentada para cada item, observados os valores estimados pela Administração e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A proponente deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou documento equivalente, conforme o procedimento de contratação adotado.

12.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade do medicamento ofertado com as especificações estabelecidas para o respectivo item, inclusive quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

12.5. Deverá ser apresentada a identificação do medicamento na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mediante indicação do respectivo código GGREM, conforme exigido para o objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, considerando as especificações, apresentações e unidades de fornecimento dos medicamentos objeto da contratação.

13.2. Para a formação da estimativa, foram observados os preços unitários obtidos na pesquisa e os respectivos quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSULINA LANTUS – GLARGINA 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	594	R$148,11	R$87.977,34
02	INSULINA HUMALOG – LISPRO 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	264	R$134,00	R$35.376,00
03	INSULINA NOVORAPID – ASPARTE 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	238	R$ 91,81	R$21.850,78
04	INSULINA BASAGLAR – GLARGINA 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	62	R$242,19	R$15.015,78
05	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH – DEGLUDECA 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	30	R$287,26	R$8.617,80
06	INSULINA FIASP FLEXTOUCH – ASPARTE 100UI/ML, CANETA 3ML	CANETA	27	R$94,91	R$2.562,57

13.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 171.400,27 (cento e setenta e um mil, quatrocentos reais e vinte e sete centavos)**.

13.4. Os valores estimados constituem referência para a contratação, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à regulação de preços de medicamentos e as informações constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor competente no âmbito do Processo Administrativo nº 28039/2026.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

14.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições aplicáveis.

15.2. Durante o período de vigência, o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante as respectivas solicitações de fornecimento, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

16.2. A contratação será realizada com **adjudicação por item**, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ALESSANDRA DA SILVA GOMES – Matrícula nº 201.685
CAREM BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES – Matrícula nº 200.810
FERNANDA LAPA DE ALVARENGA CORREA – Matrícula nº 303.750
JUCIMARA DA LUZ – Matrícula nº 304.105
MARIA APARECIDA CRUZ – Matrícula nº 202.338
RENATA RAMOS CORRÊA CARVALHO MENDONÇA – Matrícula nº 200.280

Comissão Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
de Projeto da Secretaria Municipal de Saúde

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

NEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$
VALOR TOTAL			R$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. O fornecimento do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência –ANEXO I.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 022/2026

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 11.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO n° 28039/2026

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 022/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../...../2026
VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:
CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)
Endereço: (*)
Contato: (*)

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e seis (--/--/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS,** e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ – _____/____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 28039/1016 – Pregão Eletrônico nº 022/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município,

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2 - De acordo a Lei n° 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

4.2.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

4.2.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

4.2.3 - A entrega deverá ser realizada na sede da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAFAR, localizado na Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial– Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

4.4 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

4.5 - Encontrando irregularidade ou caso os objetos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. O atraso injustificado na substituição sujeitará a contratada à suspensão do pagamento **restrita exclusivamente ao valor do item ou parcela pendente de regularização**, sem prejuízo da instauração de procedimento sumário para aplicação das sanções administrativas previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.7 - Será responsável pela gestão e fiscalização do contrato servidor designado por cada Secretaria solicitante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá integralmente, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, eficácia, autenticidade e conformidade do objeto fornecido, nos termos do artigo 140, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.10 - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

4.11 - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

4.12 - Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega no CAFAR, prazo de validade mínimo equivalente a **12 (doze) meses**, ou corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total contada da data de fabricação.

4.12.1 - Caso o lote entregue apresente validade inferior ao limite estabelecido, a aceitação ficará condicionada à autorização prévia da Coordenadoria do CAFAR e à apresentação de Termo de Compromisso de Troca por parte do fornecedor, sem ônus para o Município, caso o produto alcance o vencimento antes de sua dispensação.

4.13 - A Contratada responde pela qualidade, integridade da embalagem e manutenção da cadeia de frio de todos os medicamentos fornecidos durante todo o seu período de validade.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

4.13.1 - As notificações relativas a desvios de qualidade, avarias no transporte ou descumprimento de especificações serão encaminhadas à Contratada por correio eletrônico ou notificação formal.

4.13.2 - A Contratada obriga-se a responder à notificação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a promover a substituição do quantitativo rejeitado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme Declaração nº 038/2026.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário de Saúde.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 **-** Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

8.2 **-** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido ao fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 **-** No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

8.8 **-** Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 **-** Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 - Promover o fornecimento com escrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.3 - Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

9.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5 - Executar o fornecimento e entrega dos produtos de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 - Não delegar ou transferir a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

9.1.8 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.9 - Entregar em sua totalidade os materiais constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra adimplemento total da obrigação.

9.1.10 - Responsabilizar se integralmente por prejuízos decorrentes

9.1.11 - Entregar os materiais em perfeito estado e em suas embalagens originais;

9.1.12 - Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições no art.39, VIII, Lei Federal N° 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.13 - Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega no CAFAR, prazo de validade mínimo equivalente a **12 (doze) meses**, ou corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total contada da data de fabricação.

9.1.13.1 - Caso o lote entregue apresente validade inferior ao limite estabelecido, a aceitação ficará condicionada à autorização prévia da Coordenadoria do CAFAR e à apresentação de Termo de Compromisso de Troca por parte do fornecedor, sem ônus para o Município, caso o produto alcance o vencimento antes de sua dispensação.

9.1.14 - Dar total garantia quanto a qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços e o contrato;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

9.2.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor em conformidade com o acordo firmado;

9.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedor.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, observado, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização conduzido por comissão, nos termos do art. 158 da Le nº 14.133/2021.

10.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4 - Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

10.5 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e, da aplicação da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.8- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.9 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA ********, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28039/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

O Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob nº **********, com sede na **********, neste ato representada por *********, portador da Carteira de Identidade nº ********** e CPF/MF nº **********, residente e domiciliado na **********, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 28039/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura pelo período de ** (***) ****, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subseqüente a fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO **-** Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO **-** A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO **-** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO **-** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

PARÁGRAFO OITAVO **-** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***** – **Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº *** /2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Promover o fornecimento com estrita obediência ao Termo de Referência elaborado pela contratante e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto às marcas dos produtos a serem fornecidos;

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

PARÁGRAFO QUARTO – Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

PARÁGRAFO QUINTO – Executar o fornecimento e a entrega dos produtos de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

PARÁGRAFO SEXTO – Não delegar ou transferir a execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

PARÁGRAFO OITAVO – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas para a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução;

PARÁGRAFO NONO – Entregar em sua totalidade os materiais constantes na Requisição de Compras emitida pela Secretaria de Saúde, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Entregar os materiais em perfeito estado e em suas embalagens originais;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega no CAFAR, prazo de validade mínimo equivalente a **12 (doze) meses**, ou corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total contada da data de fabricação.

a.1 - Caso o lote entregue apresente validade inferior ao limite estabelecido, a aceitação ficará condicionada à autorização prévia da Coordenadoria do CAFAR e à apresentação de Termo de

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Compromisso de Troca por parte do fornecedor, sem ônus para o Município, caso o produto alcance o vencimento antes de sua dispensação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, assegurando o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou a quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços e o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar os pagamentos devidos a Licitante Vencedora em conformidade com o acordo firmado;

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo a Lei n° 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

a.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

b.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

b.3 - A entrega deverá ser realizada na sede da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAFAR, localizado na Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial– Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas, munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Encontrando irregularidade ou caso os objetos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. O atraso injustificado na substituição sujeitará a contratada à suspensão do pagamento **restrita exclusivamente ao valor do item ou parcela pendente de regularização**, sem prejuízo da instauração de procedimento sumário para aplicação das sanções administrativas previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será responsável pela gestão e fiscalização do contrato servidor designado por cada Secretaria solicitante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá integralmente, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, eficácia, autenticidade e conformidade do objeto fornecido, nos termos do artigo 140, §2º da Lei nº 14.133/2021.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARÁGRAFO NONO - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega no CAFAR, prazo de validade mínimo equivalente a **12 (doze) meses**, ou corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total contada da data de fabricação.

a.1 - Caso o lote entregue apresente validade inferior ao limite estabelecido, a aceitação ficará condicionada à autorização prévia da Coordenadoria do CAFAR e à apresentação de Termo de Compromisso de Troca por parte do fornecedor, sem ônus para o Município, caso o produto alcance o vencimento antes de sua dispensação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada responde pela qualidade, integridade da embalagem e manutenção da cadeia de frio de todos os medicamentos fornecidos durante todo o seu período de validade.

a.1 - As notificações relativas a desvios de qualidade, avarias no transporte ou descumprimento de especificações serão encaminhadas à Contratada por correio eletrônico ou notificação formal.

b.2 - A Contratada obriga-se a responder à notificação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a promover a substituição do quantitativo rejeitado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fundo Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, observado, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o processo de responsabilização conduzido por comissão, nos termos do art. 158 da Le nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e, da aplicação da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO OITAVO - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 28039/2026.

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, __ de _____ 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....
Nome:
Matrícula/RG.:

2-
Nome:
Matrícula/RG.:

José Balbino da Silva, nº 142
Pontal, Paraty-RJ
(24) 98148-1835
licitacao.saudeparaty@gmail.com